LEI Nº 4.231, DE 6 DE SETEMBRO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro à entidade que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, até o limite de R$ 6.000,00 (seis mil reais), no exercício vigente, às **Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora de Fátima de Itaúna**, para aquisição de equipamentos e material permanente e obras de ampliação e reforma na sede da entidade.

Art. 2º Para os fins do repasse previsto no artigo 1º desta Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 3º O recurso objeto desta Lei correrá à conta da dotação orçamentária com a classificação funcional-programática nº 02.13.01.28.122.0041.2.938-4.4.50.42.00.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito, 6 de setembro de 2007.

Eugênio Pinto
Prefeito Municipal

Marisa Pinto Pereira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Osmar de Andrade
Procurador-Geral do Município